



PROJETO DE LEI Nº 097/15

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a pagamento de serviços de borracharia.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais), destinado a pagamento de serviços de borracharia com a seguinte classificação orçamentária:

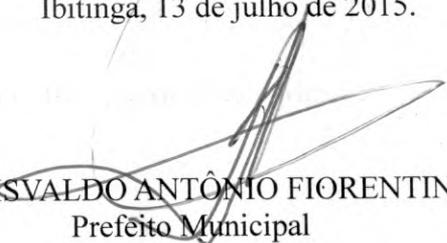
020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0181.2010.0000 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.92.00 – 01.110.000 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 4.004,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação o orçamento vigente com a seguinte classificação de igual valor.

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0181.2010.0000 – Manutenção da Secretaria
(081) - 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 4.004,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 13 de julho de 2015.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 722/15
Ibitinga, 13 de julho de 2015.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso projeto de lei sob nº 97/2015 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de abertura de crédito especial destinado a pagamento de serviços de borracharia.

Como é sabido, o Município desenvolve atividades inúmeras na compra de materiais, insumos e demais serviços e obras. No entanto, no ano passado, por equívoco do setor próprio das ordens de serviço para consertos de pneus, foi direcionado a Erivaldo Altaleijo Junior – MEI com CNPJ 19.583.222/0001-02, sem os cuidados da preparação da ordem da despesa.

Apurado essa situação, e subsequente verificação dos fatos, concluiu-se que os serviços tinham sido realizados, e dessa forma, o crédito do fornecedor ficou evidenciado.

Para suprir essa omissão, baseando -se na lei 4.320/64 – em seu artigo 37, o Executivo procedeu ao Termo e Ajuste de Contas, para demonstrar essa apuração, e desta forma, com as formalidades cumpridas, vimos respeitosamente a presença desta Casa, apresentar o incluso projeto de lei para deliberação.

Esclarecemos também que foi realizada audiência pública para essa finalidade.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização das ações previamente acordada com órgão concessor, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial, convocando-se Sessão Extraordinária, nos termos do art. 23 alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

